

## **EDITAL Nº 03/2018**

### **CONCORRENCIA DO TIPO "MELHOR PREÇO"**

**O MUNICÍPIO DE IMBUIA**, de acordo com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público que estará recebendo, no dia **12 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas**, no Setor de Licitação na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Imbuia, localizada na Av. Bernardino de Andrade, 86 - IMBUIA - SC, propostas de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas interessadas na **permissão remunerada de uso de bem público**, nas condições deste edital e do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, parte integrante do presente edital.

#### **I - OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente licitação tem por objetivo a escolha da melhor proposta para outorga de permissão remunerada de uso de bem público para o Lote 1, a seguir discriminados:

**LOTE 1:** Consiste numa **área de 30 (trinta) m<sup>2</sup>** no **CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL "OLGA KEMPNER VERMOHLEN"**, para a utilização, pelo vencedor do certame, na exploração do ramo de lanchonete e/ou similar.

#### **II - PRAZO DA PERMISSÃO**

A permissão terá vigência de um ano a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período, completando no máximo 60 meses.

#### **III - SÃO OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:**

- a) conservar os bens como se seus fossem, com diligência e zelo, para que possa restituí-los como os recebeu;
- b) não usar dos bens para finalidade diferente da que consta no objeto deste edital;
- c) proteger os bens, contra terceiros, como se seus fossem;
- d) não dificultar ou impedir o exercício dos direitos do Permitente;
- e) sujeitar-se às normas legais e à fiscalização do Permitente;
- f) não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;
- g) manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;
- h) possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento e a licença municipal sanitária e ainda, submeter-se às determinações da Fiscalização Sanitária e da Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;
- i) pagar a importância fixada no termo de permissão, até o décimo dia útil subsequente ao vencido, durante o prazo de vigência da permissão;
- j) restituir os bens como os recebeu, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que sua mora der causa,
- k) permitir obrigatoriamente e dar preferência ao Permitente, na exploração do bem público, objeto deste Edital, a qualquer tempo e por prazo indeterminado, sem que caiba ao Permissionário nenhum direito a qualquer espécie indenizatória, porém deverá o Permitente

solicitar ao Permissionário, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a exploração do bem público.

- l) Responsabilizar-se pela limpeza do local destinado a lanchonete, o lixo produzido em decorrência do consumo referente a lanchonete, na área interna do ginásio e nas proximidades é responsabilidade permissionária, bem como pelas aquisições dos produtos necessários.
- m) A empresa Adjudicatária fica obrigada a: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- n) Responsabilizar-se exclusivamente a quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços executados, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, de seguro ou outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que vierem a dar causa, eximindo ainda a Administração Pública de quaisquer responsabilidades quanto à agressões físicas ou verbais sofridas por seus profissionais e também quanto a acidentes de trânsito que porventura possam ocorrer no seu deslocamento aos respectivos eventos que vierem à executar seus serviços.
- o) Fornecer (caso necessário) a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

#### **IV - CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA:**

Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, interessadas em explorar o ramo de lanchonete e/ou similar.

##### **Da Habilitação**

Para habilitação na licitação serão exigidos dos interessados, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

##### **No caso de Pessoa Física:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física - (CPF), e Comprovante da Situação Cadastral;
- c) Certidão de Antecedentes Criminais para fins empregatícios;
- d) Comprovante de residência;
- e) Certidão Negativa Municipal;

##### **No caso de Pessoa Jurídica:**

- a) Atos constitutivos que comprovem ser objetivo da empresa a exploração comercial do ramo de lanchonete e/ou similar;

- b) Certidão Negativa de Débito da empresa junto ao FGTS, caso a empresa tenha mais de 90 (noventa) dias de existência;
- c) Certidão Negativa de Débitos da empresa junto à Fazenda Federal e Estadual, caso a empresa tenha mais de 90 (noventa) dias de existência;
- d) Certidão Negativa de Débitos da empresa e de seus sócios, junto à Fazenda Municipal;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Os documentos deverão ser entregues em um envelope opaco, com as seguintes inscrições na face:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2018**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CPF ou CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**Da Proposta**

Para apresentar a proposta, o interessado deverá preencher o formulário do Anexo I (lote I) deste edital com o valor mensal que pretende pagar ao **PERMITENTE**, como remuneração do uso do bem público.

A proposta (Anexo I) deverá ser entregue em um envelope opaco, com as seguintes inscrições na face:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2018**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CPF ou CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 ( PROPOSTA DE PREÇOS )**

**V - DA ENTREGA E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

- a) Os dois envelopes deverão ser entregues no dia 12 de fevereiro de 2018, até as 09:00horas, à Comissão de Licitação. Terminado o recebimento, proceder-se-á a reunião para a abertura dos envelopes de habilitação, que iniciar-se-á as 09:00horas, na presença dos licitantes que comparecerem, os quais rubricarão todos os documentos;
- b) Aos licitantes presentes será facultada a verificação da documentação das demais empresas;
- c) Os envelopes relativos às propostas serão rubricadas pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes e entregues ao Presidente da Comissão, para a sua guarda, até a abertura;
- d) Aos licitantes que forem inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e na forma em que foram recebidos;
- e) Após a verificação e exame dos documentos constantes dos envelopes de habilitação, a Comissão divulgará a relação das Empresas habilitadas à concorrência;
- f) Não havendo recurso quanto à habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo lidas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes;

g) Após a apuração do vencedor do certame pela Comissão, o Presidente divulgará o resultado a todos os presentes.

## **VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento é o maior lance mensal a ser pago pelo **PERMISSIONÁRIO** em decorrência da permissão do uso do bem público.

O VALOR MINIMO é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais** do Lote.

Será desconsiderada a proposta com valor inferior a **R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais** do Lote.

Em igualdades de condições o desempate será feito por sorteio.

## **VII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA LAVRATURA DO TERMO DE PERMISSÃO:**

A Comissão publicará a classificação final, com a indicação do vencedor da licitação. Após esgotado o prazo para recurso, encaminhará ao Prefeito para homologação e adjudicação.

Após a homologação da licitação de seu objeto, o Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, irá lavrar o Termo de Permissão Remunerada de Uso de Bem Público (Anexo II).

Se a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (**PERMISSIONÁRIA**), 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Permissão Remunerada de Uso de Bem Público, não iniciar integralmente suas atividades, o termo será rescindido, hipótese em que o novo termo poderá ser lavrado em benefício do segundo colocado.

## **VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Em se tratando do **LOTE 1**, as despesas com energia elétrica e água serão pagas integralmente pelo **PERMITENTE**.

A **PERMISSIONÁRIA**, reserva-se o direito de uso e exploração da lanchonete durante a realização de jogos e/ou eventos, previamente autorizados, sendo que após 1 (uma) hora do término dos jogos e/ou eventos a lanchonete assim como o ginásio deverão estar fechados. Os horários dos jogos e quantidades serão definidos pelo responsável dos esportes de Imbuia.

Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, que após lidas e aprovadas serão assinadas pelos membros da Comissão, permanecendo seu conteúdo à disposição de todos os interessados.

As dúvidas, casos omissos ou de natureza extraordinária que surgirem durante as reuniões, serão resolvidos pelos membros da Comissão de Licitações, atendendo o disposto na Lei de Licitações.

Imbuia, 08 de janeiro 2018.

**JOÃO SCHWAMBACH**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

EDITAL Nº 03/2018– CONCORRÊNCIA PÚBLICA

### PROPOSTA DE PREÇO

Eu, \_\_\_\_\_, venho pelo presente, apresentar a proposta de remuneração mensal pelo uso dos bens do Lote I, objeto da licitação, “permissão remunerada de uso de bem público da área de 30 (trinta) m<sup>2</sup> no CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL “OLGA KEMPNER VERMOHLEN”, ", Edital de Concorrência Pública nº 03/2018.

Pagarei se beneficiário do Termo de Permissão Remunerada de Uso, o valor de R\$ ..... ( \_\_\_\_\_ ) por mês.

Imbuia, \_\_\_\_ de janeiro de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome (letra legível): \_\_\_\_\_

## EDITAL Nº 03/2018– CONCORRÊNCIA PÚBLICA

### ANEXO II

#### MINUTA DO TERMO Nº

#### TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE IMBUIA OUTORGA AO

Aos \_\_\_ dias do mês de fevereiro de dois e dezoito, o MUNICÍPIO DE IMBUIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Bernardino de Andrade, 86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SCHWAMBACH**, doravante denominado **PERMITENTE**, nos termos do **Edital nº 03/2018 – Concorrência Pública**, outorga **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO** ao \_\_\_\_\_, pessoa \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

#### DO OBJETO

O objeto do presente termo é a outorga de permissão de uso de bem público, localizado no **CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL “OLGA KEMPNER VERMOHLEN**, Rodovia 282 na localidade de Nova Alemanha, Imbuia/SC. Consistente numa sala de 30 (trinta) m<sup>2</sup>, do **PERMITENTE** ao **PERMISSIONÁRIO**, para que este promova o uso do referido bem na exploração do ramo de lanchonete, pelo prazo indicado no presente instrumento, mediante o pagamento de importância mensal, conforme procedimento licitatório na modalidade de Concorrência de n. 03/2018.

#### DAS CONDIÇÕES DE USO

São os seguintes os direitos da permissionária:

- 1 - fruir a utilidade dos bens;
- 2 - explorar o ramo de lanchonete, utilizando-se dos bens para este fim;

São os seguintes os deveres da permissionária:

- a) conservar os bens como se seus fossem, com diligência e zelo, para que possa restituí-los como os recebeu;
- b) não usar dos bens para finalidade diferente da que consta no objeto deste edital;
- c) proteger os bens, contra terceiros, como se seus fossem;
- d) não dificultar ou impedir o exercício dos direitos do Permitente;
- e) sujeitar-se às normas legais e à fiscalização do Permitente;
- f) não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;
- g) manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;

- h) possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento e a licença municipal sanitária e ainda, submeter-se às determinações da Fiscalização Sanitária e da Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;
- i) pagar a importância fixada no termo de permissão, até o décimo dia útil subsequente ao vencido, durante o prazo de vigência da permissão;
- j) restituir os bens como os recebeu, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que sua mora der causa,
- k) permitir obrigatoriamente e dar preferência ao Permitente, na exploração do bem público, objeto deste Edital, a qualquer tempo e por prazo indeterminado, sem que caiba ao Permissionário nenhum direito a qualquer espécie indenizatória, porém deverá o Permitente solicitar ao Permissionário, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a exploração do bem público.
- l) Responsabilizar-se pela limpeza do local destinado a lanchonete, o lixo produzido em decorrência do consumo referente a lanchonete, na área interna do ginásio e nas proximidades é responsabilidade permissionária, bem como pelas aquisições dos produtos necessários.
- m) A empresa Adjudicatária fica obrigada a: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- n) Responsabilizar-se exclusivamente a quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços executados, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, de seguro ou outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que vierem a dar causa, eximindo ainda a Administração Pública de quaisquer responsabilidades quanto à agressões físicas ou verbais sofridas por seus profissionais e também quanto a acidentes de trânsito que porventura possam ocorrer no seu deslocamento aos respectivos eventos que vierem à executar seus serviços.
- o) Fornecer (caso necessário) a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

#### **DO PRAZO DA PERMISSÃO**

A permissão terá vigência de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018 à \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, podendo ser prorrogado pelo Município por igual período, completando no máximo 60 meses.

#### **DA REVOGAÇÃO**

O presente termo é precário e poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - descumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, de qualquer de seus deveres acima elencados;

II - razão de revelante interesse público, justificada com 30 (trinta) dias de antecedência pelo **PERMITENTE**;

III - alienação, demolição ou reforma do bem pelo **PERMITENTE**;

A rescisão do presente termo não acarretará para o poder público o dever de indenizar em virtude do caráter precário em que é concedido.

#### **DA REMUNERAÇÃO**

O **PERMISSIONÁRIO** pagará ao **PERMITENTE**, mensalmente todo dia 10 (dez) de cada mês, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a título de remuneração do uso dos bens.

O atraso no pagamento das parcelas implicará nas penalidades previstas no Código Tributário Municipal. O atraso superior a 90 (noventa) dias é motivo para rescisão do presente termo.

***O VALOR ACIMA NÃO PODERÁ SER DIMINUIDO EM HIPÓTESE ALGUMA.***

O valor acima será reajustado anualmente (a cada 12 meses) em virtude de eventuais perdas em seu valor monetário, sendo utilizado para tanto a correção da UFM ou outro índice que vier a substituí-la.

**DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do **PERMITENTE** ao cumprimento do disposto neste termo, ficará ao encargo da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As despesas de água e energia elétrica, serão custeadas integralmente pelo **PERMITENTE**, resguardado-se a este, o direito de cobrar por eventuais abusos que o **PERMISSIONÁRIO** der causa.

Ao **PERMITENTE**, reserva-se o direito de uso e exploração da lanchonete durante a realização de jogos e/ou eventos, previamente autorizados, sendo que após 1 (uma) hora do término dos jogos e/ou eventos a lanchonete assim como o ginásio deverão estar fechados. Os horários dos jogos e quantidades serão definidos pelo responsável dos esportes de Imbuia.

**DA NORMA APLICÁVEL**

Este termo se faz segundo o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e ainda a legislação municipal correlata.

**DO FORO**

Discussões oriundas do presente termo se farão no Foro da Comarca de Ituporanga-SC.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Imbuia, \_\_\_\_ de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**xxxxxxx**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da Permissionária

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Visto: Dr. *André Alves*  
OAB/SC. Nº